

EDITAL Nº 11/2024 – IFAL – PROEN SELEÇÃO DE LICENCIANDOS/AS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/IFAL

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO E A COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS (IFAL), no uso de suas atribuições e conforme as normas estabelecidas neste Edital; no Edital nº 10/2024/CAPES; na Portaria nº 90/CAPES, de 25 de março de 2024, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID); na Portaria nº 312/CAPES, de 27 de setembro de 2024, que altera a Portaria nº 90/CAPES, de 25 de março de 2024, **tornam pública a realização do processo de seleção de licenciandos/as para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/Ifal – 2024-2026.**

1 DA FINALIDADE DA SELEÇÃO

- I. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, tem por finalidade fomentar a iniciação à docência de estudantes graduandos/as nos cursos de licenciatura do IFAL, mediante a inserção orientada e supervisionada dos/as licenciandos/as em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando/a, contribuindo, durante toda a graduação, com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional.
- II. Este processo seletivo, que tem como objetivo selecionar **408 (quatrocentos e oito)** estudantes para atuarem como bolsistas de iniciação à docência, com fomento de bolsas pela CAPES, **destina-se a licenciandos/as regularmente matriculados/as em cursos de licenciatura, modalidades presencial e a distância, do IFAL, a considerar os cursos de licenciatura a seguir especificados.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/IFAL

Curso	Campus/Polo	Modalidade
Ciências Biológicas	Maceió	Presencial
	Arapiraca	EaD
	Cajueiro	
	Palmeira dos Índios	
	Penedo	
	São José da Laje	
	Maragogi	
Física	Maceió	Presencial
	Piranhas	
Letras/Português	Arapiraca	Presencial
	Maceió	
	Marechal Deodoro	
	Cajueiro	EaD
	Maceió	
	Palmeira dos Índios	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/IFAL

	Penedo	
	Piranhas	
	Santana do Ipanema	
	São José da Laje	
Matemática	Maceió	Presencial
	Piranhas	
Pedagogia	Arapiraca	EaD
	Maceió	
	Maragogi	
	Palmeira dos Índios	
	Piranhas	
	Santana do Ipanema	
Química	Maceió	Presencial

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CANDIDATAR-SE ÀS VAGAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFAL

- I. São requisitos para candidatar-se às vagas destinadas aos/às licenciandos/as que compõem o PIBID/IFAL:
 - a) estar regularmente matriculado/a em um dos seguintes cursos: Licenciatura em Ciências Biológicas (presencial/*Campus* Maceió e EaD/polos indicados no quadro constante no Item 1, Inciso II, deste

Edital), Licenciatura em Física (presencial/*Campus* Maceió e presencial/*Campus* Piranhas), Licenciatura em Letras/Português (presencial/*Campus* Arapiraca, presencial/*Campus* Maceió, presencial/*Campus* Marechal Deodoro e EaD/polos indicados no quadro constante no Item 1, Inciso II, deste Edital), Licenciatura em Pedagogia (EaD/polos indicados no quadro constante no Item 1, Inciso II, deste Edital), Licenciatura em Matemática (presencial/*Campus* Maceió e presencial/*Campus* Piranhas) e Licenciatura em Química (presencial/*Campus* Maceió);

- b) declarar ter condições de dedicar, pelo menos, 10 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do PIBID/IFAL;
- c) firmar Termo de Compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), quando do cadastro do/a candidato/a, caso este/a seja convocado/a;
- d) não estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa (excetuados os auxílios previstos na Política de Assistência Estudantil do IFAL, dispostos na Resolução nº 16/2017/CS/IFAL), no momento do início das atividades no Programa;
- e) não possuir relação de trabalho com o IFAL ou com a escola onde irá desenvolver as atividades do subprojeto.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DOS/AS BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

I. São atribuições do bolsista de iniciação à docência:

- a) realizar as atividades planejadas juntamente com o/a Supervisor/a e o/a Coordenador/a de Área, com dedicação de carga horária mínima de dez horas semanais ao PIBID/IFAL;
- b) ser pontual e assíduo/a no cumprimento de suas atividades no Programa;
- c) participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID/IFAL;
- d) registrar as atividades de iniciação à docência em formato de relatórios e/ou por meio de relatos de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- e) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa, em acordo com o Edital nº 10/2024/CAPES e a Portaria nº 90/2024/CAPES;
- f) comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao/à Supervisor/a ou ao/à Coordenador/a de Área; e

- g) manter-se atualizado/a em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID no âmbito do IFAL.
- II. É vedado aos/às bolsistas de iniciação à docência assumir as atribuições dos/as professores/as na escola parceiras (salvo nas situações de regência do ensino, quando previstas no Plano de Trabalho do Núcleo de Iniciação à Docência (NID), para estudantes que estão na segunda etapa formativa de seu curso de licenciatura, acompanhados/as do Supervisor/a), bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola parceira ou na IES.

4 DAS INSCRIÇÕES

- I. As inscrições deverão ser realizadas no período de **17/10/2024 a 22/10/2024**, por meio do preenchimento, pelo/a candidato/a, do formulário disponível em <https://forms.gle/L9XfeTMjmoTSMKsD6>.
- II. As inscrições serão aceitas até as **23h59min do dia 22/10/2024**.
- III. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital.

5 DAS VAGAS POR SUBPROJETO/ÁREA, NÚCLEO E CURSO

- I. As vagas para bolsistas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência estão distribuídas nos seguintes Subprojetos/Áreas de formação, Núcleos de Iniciação à Docência, cursos de licenciatura, *campi*/polos e etapas formativas do/a licenciando/a.

Subprojeto/Área	Núcleo	Curso <i>Campus/Polo</i>	Quantidade de vagas		Total de bolsistas
			1ª Etapa da licenciatura	2ª Etapa da licenciatura	
Alfabetização	Alfabetização	Pedagogia EaD/Arapiraca	08	-	48
		EaD/Maceió	08	-	
		EaD/Maragogi	08	-	
		EaD/Piranhas	08	-	
		EaD/Santana do Ipanema	08	-	
		EaD/Palmeira dos Índios	08	-	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/IFAL

Biologia	Biologia	Ciências Biológicas Presencial/ <i>Campus</i> Maceió	12	12	72
		Ciências Biológicas EaD/Polo Maragogi	04	04	
		Ciências Biológicas EaD/Polo Palmeira dos Índios	04	04	
		Ciências Biológicas EaD/Polo Cajueiro	04	04	
		Ciências Biológicas EaD/Polo São José da Laje	04	04	
		Ciências Biológicas EaD/Polo Arapiraca	04	04	
		Ciências Biológicas EaD/Polo Penedo	04	04	
Física	Física	Física Presencial/ <i>Campus</i> Maceió	12	12	48
	Física	Física Presencial/ <i>Campus</i> Piranhas	12	12	
Língua Portuguesa	Língua Portuguesa	Letras/Português Presencial/ <i>Campus</i> Arapiraca	08	08	96
	Língua Portuguesa	Letras/Português Presencial/ <i>Campus</i> Maceió	12	09	
	Língua Portuguesa	Letras/Português Presencial/ <i>Campus</i> Marechal Deodoro	08	-	
	Língua Portuguesa	Letras/Português EaD/Polo Maceió	-	03	
	Língua Portuguesa	Letras/Português EaD/Polo Santana do Ipanema	04	04	
	Língua Portuguesa	Letras/Português EaD/Polo Penedo	04	04	
	Língua Portuguesa	Letras/Português EaD/Polo Cajueiro	04	04	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/IFAL

	Língua Portuguesa	Letras/Português EaD/Polo Palmeira dos Índios	04	04	
	Língua Portuguesa	Letras/Português EaD/Polo Piranhas	04	04	
	Língua Portuguesa	Letras/Português EaD/Polo São José da Laje	04	04	
Matemática	Matemática	Matemática Presencial/ <i>Campus</i> Maceió	12	12	48
		Matemática Presencial/ <i>Campus</i> Piranhas	12	12	
Pedagogia	Pedagogia	Pedagogia EaD/Arapiraca	04	-	24
		EaD/Maceió	04	-	
		EaD/Maragogi	04	-	
		EaD/Piranhas	04	-	
		EaD/Santana do Ipanema	04	-	
		EaD/Palmeira dos Índios	04	-	
Química	Química	Química Presencial/ <i>Campus</i> Maceió	12	12	24
Interdisciplinar	Biologia/ Física/ Química	Ciências Biológicas Presencial/ <i>Campus</i> Maceió	04	04	24
		Física Presencial/ <i>Campus</i> Maceió	04	04	
		Química Presencial/ <i>Campus</i> Maceió	04	04	
Interdisciplinar	Física/ Matemática	Física Presencial/ <i>Campus</i> Piranhas	04	08	24
		Matemática Presencial/ <i>Campus</i> Piranhas	08	04	
TOTAL					408

- II. Este Edital destina 236 (duzentas e trinta e seis) bolsas de iniciação à docência a licenciandos/as que estão matriculados/as na primeira etapa de seu curso de graduação e 172 (cento e setenta e duas) bolsas a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/IFAL

licenciandos/as que estão matriculados/as na segunda metade de seu curso de graduação.

§ 1º - A primeira etapa da graduação constitui, regularmente, os quatro primeiros semestres letivos do curso de licenciatura, correspondente a até 50% (cinquenta por cento) do curso no qual está matriculado/a, ou seja, antes do início dos estágios curriculares supervisionados.

§ 2º - A segunda etapa da graduação constitui, regularmente, os quatro últimos semestres letivos do curso de licenciatura, correspondente a 51% (cinquenta e um por cento) do curso no qual está matriculado/a, ou seja, a partir dos estágios curriculares supervisionados.

- III. Caso as vagas destinadas aos/às candidatos/as de uma das etapas formativas não sejam preenchidas, o IFAL se reserva o direito de destiná-las aos/às candidatos/as da outra etapa, observando-se a área, o curso e o *campus*/polo.
- IV. Quando do resultado do processo seletivo, a colocação dos/as candidatos/as dar-se-á em conformidade com a etapa formativa em que eles/elas estejam matriculados/as, a qual será indicada no ato da inscrição.
- V. A formação dos NID está condicionada ao preenchimento total das vagas a eles destinadas, observadas as regras constantes na Portaria nº 90/2024/CAPES e no Edital nº 10/2024/CAPES.
- VI. Os/as candidatos/as aprovados/as e selecionados/as, que forem licenciandos/as dos Cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, Física ou Química, do *Campus* Maceió, poderão escolher, no momento de sua convocação e pela ordem de classificação, se desejam integrar o Subprojeto disciplinar de sua área ou o Subprojeto Interdisciplinar (Biologia, Física e Química), observado o número de vagas para estudantes desses três cursos no quadro disposto.
- VII. Os/as candidatos/as aprovados/as e selecionados/as, que forem licenciandos/as dos Cursos de Licenciatura em Física ou em Matemática, do *Campus* Piranhas, poderão escolher, no momento de sua convocação e pela ordem de classificação, se desejam integrar o Subprojeto disciplinar de sua área ou o Subprojeto Interdisciplinar (Física e Matemática), observado o número de vagas para estudantes desses dois cursos no quadro disposto.
- VIII. Os/as candidatos/as aprovados/as e selecionados/as, que forem licenciandos/as do Curso de Pedagogia, modalidade EaD, Polos Maragogi ou Maceió, poderão escolher, no momento de sua convocação e pela ordem de classificação, se desejam integrar o Subprojeto disciplinar de sua área ou o Subprojeto Alfabetização, observado o número de vagas para estudantes desses dois cursos no quadro disposto.

- IX. Os/As candidatos/as que ficarem acima do número de vagas comporão o quadro reserva e, caso haja vacância, somente poderão ocupar as vagas previstas para o curso e o *campus/polo* pelo qual concorreram.
- X. Caso os cursos – *campus/polo* não alcancem o preenchimento mínimo de vagas a eles destinadas, conforme quadro constante no Item 5, Inciso I, deste Edital, o IFAL se reserva ao direito de substituir esses cursos – *campus/polo* por outros, da mesma área formativa ou de área distinta, para compor esse número mínimo, observando as orientações da CAPES e a disponibilidade de cotas de bolsas destinadas ao Projeto Institucional do PIBID/IFAL, a partir do Edital nº 10/2024/CAPES.

6 DA SELEÇÃO

- I. O processo de seleção de bolsistas de iniciação à docência consistirá em:
- Entrevista;
 - Produção de texto dissertativo-argumentativo; e
 - Análise de documentação do/a candidato/a.
- II. A Entrevista terá como tema a perspectiva de participação do/a candidato/a no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e será realizada pelo/a Coordenador/a de Área do Núcleo de Iniciação à Docência, por meio da ferramenta *Google Meet*, no período de **24/10/2024 a 25/10/2024**, tendo caráter classificatório, com pontuação máxima de 10 pontos.
- III. O *link* para as entrevistas será enviado, no dia **23/10/2024**, para o *e-mail* cadastrado no ato da inscrição dos/as candidatos/as.
- IV. O texto dissertativo-argumentativo tem caráter classificatório, com pontuação máxima de 10 pontos, e deverá ser anexado, em PDF, no ato da inscrição, no formulário informado no Item 4, Inciso I, deste Edital, em conformidade com as seguintes orientações:
- versar sobre o tema “Educação como forma de transformação social: a importância da formação de professores/as”;
 - ser redigido em português padrão;
 - demonstrar clareza, coesão e coerência na organização das ideias;
 - estar redigido em fonte Arial 12, espaço 1,5, formato de papel A4, margens esquerda e superior 3cm e direita e inferior 2cm;
 - ter, no mínimo, 20 e, no máximo, 30 linhas;
 - não possuir quaisquer indícios de ter sido produzido por IA (Inteligência Artificial).

- V. Para a análise da documentação, o/a candidato/a deverá anexar, em PDF, no ato da inscrição, no formulário indicado no item 4, inciso I, deste Edital, os seguintes documentos:
- Cópia de documento de identificação com foto;
 - Cópia do CPF;
 - Cópia de comprovante de endereço atualizado;
 - Comprovante/Atestado atualizado de matrícula no Curso de Licenciatura a que está vinculado/a (disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA: <https://sigaa.ifal.edu.br>);
 - Histórico atualizado do curso de licenciatura a que está vinculado/a;
 - Cópia do currículo na Plataforma Freire, disponível, para preenchimento, no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/>.
- VI. A análise da documentação servirá para identificação oficial do/a candidato/a e para comprovação do atendimento ao requisito estabelecido no Item 2, Inciso I, Alínea “a”, deste Edital.
- VII. A nota final para a classificação do/a candidato/a será a média aritmética das notas referentes à Entrevista e à Produção do texto dissertativo-argumentativo.
- VIII. Em caso de empate, ficará mais bem classificado/a o/a candidato/a com maior tempo de ingresso no curso; persistindo o empate, será selecionado/a o/a candidato/a de mais idade.

7 DO RESULTADO

- O resultado preliminar será divulgado no dia **01/11/2024**, na página do IFAL: www2.ifal.edu.br.
- O resultado final, após o prazo para recursos, será divulgado no dia **05/11/2024**, na página do IFAL: www2.ifal.edu.br.
- Será desclassificado/a do processo seletivo o/a o/a candidato/a que:
 - não apresentar a documentação completa exigida neste Edital;
 - não participar da Entrevista no dia e horário definidos neste Edital e/ou informados por e-mail, via Coordenação de Área, aos/às candidatos/as;
 - não anexar a produção textual em conformidade com as orientações deste Edital.

8 DO RECURSO

- I. O/A candidato/a que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar poderá fazê-lo no dia **04/11/2024, até as 18h00 deste dia**, por meio do e-mail: pibid@ifal.edu.br.
- II. Devem constar no recurso, no corpo do *e-mail*:
 - a) a identificação completa do/a candidato/a: nome completo, CPF, curso em que está matriculado/a;
 - b) o texto do recurso, apresentando os motivos e fundamentos da interposição.
- III. O título do *e-mail* para o recurso deve ser: "INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE XXX (escrever o nome completo do/a candidato/a).

9 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NO IFAL E DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- I. O Projeto Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/IFAL terá início em **13/11/2024**.
- II. O valor da bolsa será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, até o momento do presente Edital.
- III. A bolsa concedida terá vigência até outubro de 2026, conforme Edital nº 10/2024/CAPES.
- IV. O/A licenciando/a beneficiário/a da modalidade de Iniciação à docência não poderá receber quantidade superior a 60 (sessenta) meses de bolsa no PIBID, mesmo que ingresse em Subprojeto diferente.
- V. Os recursos referentes ao pagamento das bolsas serão concedidos pela CAPES e estarão condicionados à disponibilidade de dotação orçamentária para esse fim.

10 DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- I. O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo/as bolsistas do PIBID/IFAL ficarão sob a responsabilidade do/a supervisor/a, do/a Coordenador/a de Área, do/a Coordenador/a de Área de Gestão de Projetos Educacionais e do/a Coordenador/a Institucional.
- II. A Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação, que será composta no início das atividades do Projeto Institucional do PIBID, também atuará no processo de acompanhamento e avaliação desse Programa.

11 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

- I. O cancelamento ou a suspensão da bolsa poderá ser realizado/a a qualquer momento, por solicitação dos/as Coordenadores/as de Área do PIBID/IFAL, e, ainda, em atendimento a outros requisitos estabelecidos na Portaria nº 90/2024/CAPES.
- II. O/A bolsista que se desvincular do curso de licenciatura, na vigência deste Edital, terá a bolsa cancelada no momento de seu desligamento.
- III. O não cumprimento, por parte do/a bolsista, de quaisquer atividades referentes ao Programa de Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência colocá-lo/a-á em situação de inadimplência, acarretando o imediato desligamento do Programa.
- IV. Em caso de substituição de bolsista, observar-se-á a ordem de classificação dos/as candidatos/as neste Certame, quando houver candidatos/as classificados para a suplência.

12 DA DOCUMENTAÇÃO PARA O INGRESSO NO PROGRAMA

- I. Ao serem convocados/as, os/as candidatos/as selecionados/as deverão apresentar comprovante de conta corrente bancária ou de conta corrente digital, mediante o preenchimento de formulário que será compartilhado pela Coordenação Institucional do PIBID/IFAL, antes do início das atividades do Programa.
- II. Não serão aceitas: conta poupança, conta conjunta, conta salário, conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil) ou conta fácil.

13 DO PRAZO DE VALIDADE DESTE EDITAL

- I. O prazo de validade deste Edital estende-se até o fim da vigência do Programa, a contar da data de publicação da homologação dos resultados finais pela Instituição, podendo ser prorrogado, até a conclusão do Projeto Institucional aprovado no âmbito do Edital nº 10/2024/CAPES ou de outros que surgirem no seu interstício.
- II. As vagas surgidas em decorrência de substituição serão preenchidas por candidatos/as aprovados/as, observando-se a ordem de classificação e o que consta no Item 11, Inciso IV, deste Edital.

14 DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	16/10/2024
Período de inscrição	17/10/2024 a 22/10/2024
Envio do <i>link</i> para a Entrevista	23/10/2024
Entrevista	24/10/2024 e 25/10/2024
Resultado preliminar	01/11/2024
Prazo para recurso	04/11/2024
Resultado final	05/11/2024
Início das atividades	13/11/2024

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Em caso de substituição de bolsista ou de voluntário/a, o/a novo/a estudante convocado/a deverá atender a todas as exigências do Programa de Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e deste Edital, observando-se o prazo de conclusão da bolsa do Programa.
- II. Não será permitida a mudança de bolsista entre os subprojetos do Programa.
- III. O/A candidato/a deverá assegurar os meios necessários para garantir a sua conectividade/acessibilidade à *internet*, para todas as etapas constantes neste Edital.
- IV. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e, se for o caso, pela Pró-Reitoria de Ensino/IFAL.

Maceió, 16 de outubro de 2024.

Ricardo Jorge de Sousa Cavalcanti

Coordenador Institucional
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/IFAL

Maria Cledilma Ferreira da Silva Costa

Pró-Reitora de Ensino/IFAL